



LEI MUNICIPAL Nº 2.050 – DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre alterações no PPA e na LDO, e autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual de Investimentos, constante da Lei Municipal nº 2.020/17, no Programa e Ação constante do Anexo IV – Relação de Programas (0023 – Vias Urbanas) da presente lei, o seguinte Projeto:

1047 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Art. 2º - Fica autorizada a alteração da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.021, de 16 de novembro de 2017, em seu Anexo IV – Programas, Metas e Ações (0023 – Vias Urbanas), o seguinte Projeto:

1047 – Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial nas seguintes classificações orçamentárias.

02	EXECUTIVO		
02 02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
020202	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
15	Urbanismo		
15 451	Infraestrutura Urbana		
15 451 0023	Vias Urbanas		
15 451 0023 1047 0000	Recapeamento Asfáltico em Vias Urbanas		
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES			
0.02.12	100.136	Recap Asfáltico	R\$ 200.000,00



Art. 4º - Para cobertura das despesas no valor de R\$ 200.000,00 serão utilizados recursos do Convênio com a Secretaria de Planejamento e Gestão/Subsecretaria de Articulação com Municípios do Estado de São Paulo.

Art. 5º - Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 20 de junho de 2018.

MAÉRCIO DIAS DE MENEZES

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo com faculta a Lei Orgânica do Município.

PAULO JOSÉ SANCHES

Chefe da Divisão de Administração